

INVESTIGADO:

Cumpra-se.

REPRESENTANTE:

Afogados da Ingazeira, 03 de maio de 2024.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Otávio Machado de Alencar,
Promotor de Justiça.

Ainda, mesmo considerando a manifestação do noticiante, tenho que o fato tem abrangência mais ampla, podendo está ocorrendo em relação a outros cidadãos, pelo que determino a notificação da empresa citada para em 20(vinte) dias se pronunciar.

PORTARIA Nº 02261.000.416/2023
Recife, 29 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
Procedimento nº 02261.000.416/2023 — Notícia de Fato

Cumpra-se.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
02261.000.416 /2023

Catende, 03 de maio de 2024.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 03/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019, e;

Rômulo Siqueira França,
Promotor de Justiça.

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

PORTARIA Nº 02251.000.113/2022
Recife, 3 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Procedimento nº 02251.000.113/2022 — Procedimento Preparatório

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os arts. 127 e 129 da Constituição da República;

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02251.000.113/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que, na Defesa do Patrimônio Público, cabe a esta Promotoria de Justiça atuar na prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa, na tutela da moralidade administrativa e do Patrimônio Público e no controle da legalidade dos atos de Estado (RES-CPJ no 001/2002);

OBJETO: :apurar irregularidades no Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 1 /2013 para contratação de empresas de representação artística para as festividades carnavalescas de 2013, pela Prefeitura de Afogados da Ingazeira/PE.

CONSIDERANDO que, no julgamento do processo de admissão de pessoal da Prefeitura Municipal de Gravatá, TC nº 2323535-4, exercício de 2022, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco determinou ao Prefeito do Município de Gravatá, ou quem vier a sucedê-lo, adoção das seguintes medidas: (i) Realizar, no prazo de 90 dias, levantamento das necessidades de pessoal da Prefeitura, com intuito de realizar concurso público; (ii) Instaurar, de imediato, procedimentos administrativos para apurar possíveis acumulações indevidas de cargos/funções por parte dos servidores listados no Anexo II; (iii) Remeter a documentação relativa à admissão de pessoal no sistema e-TCEPE na forma e nos prazos estabelecidos na Resolução TC nº 194/2023;

INVESTIGADO: Município de Afogados da Ingazeira (e outros)

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, II, da Resolução CSMP nº 003 /2019: “o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições”;

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

RESOLVE: INSTAURAR, com fulcro no art. 8º, II, da Resolução CSMP nº 003 /2019, o presente o presente Procedimento Administrativo com a finalidade de acompanhar o cumprimento pelo Prefeito do Município de Gravatá das determinações exaradas pelo TCE/PE, nos autos do processo de admissão de pessoal da Prefeitura Municipal de Gravatá, TC nº 2323535-4, exercício de 2022, determinando, desde logo, o que se segue:

Por fim, como diligências, determino:

a_ Que seja reiterado o Ofício ao Município de Afogados da Ingazeira e ao Ex gestor José Coimbra Patriota Filho para prestar esclarecimentos, dentro de 20 dias, quanto ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 1/2013 para contratação de empresas de representação artística para as festividades carnavalescas de 2013, pela Prefeitura de Afogados da Ingazeira/PE.

1) O encaminhamento de cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Defesa do Patrimônio Público, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do MPPE, para conhecimento, em observância ao disposto no § 2º do art. 16 da Resolução CSMP nº 003/2019;

2) O encaminhamento de cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, conforme Aviso SUBADM nº 031/2021;

3) A expedição de ofício ao Prefeito do Município de Gravatá, solicitando que informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se foram adotadas as providências determinadas pelo TCE/PE, nos autos do processo de admissão de pessoal da Prefeitura Municipal de Gravatá, TC nº 2323535-4, exercício de 2022, encaminhando cópia de documentação comprobatória, em caso positivo.

Após o cumprimento das diligências e encaminhamentos das informações solicitados, retornem os autos conclusos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Gravatá, 29 de abril de 2024.

Katarina Kirley de Brito Gouveia,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02299.000.332/2023

Recife, 25 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
Procedimento nº 02299.000.332/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02299.000.332/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de acompanhar situação referente a infante.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 227, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o art. 4º, do E.C.A., dispõe que: "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.";

CONSIDERANDO que o prazo das investigações preliminares da Notícia de Fato restou exaurido, sendo necessária a tomada de outras diligências, com o objetivo de continuar a apuração dos fatos, instaura-se o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis, assim como, resolve

(promover) as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) Tendo em vista a certidão acostada ao evento 0020, encaminhe-se cópia para distribuição a uma das Promotorias de Justiça Criminais de Ipojuca, com o fito de adoção das medidas pertinentes em relação à incidência do art. 10 da Lei 7.347/85, haja vista que o Ofício nº 02299.000.332/2023-0001 foi encaminhado e reiterado por 09 (nove) ocasiões, ainda sem resposta por parte do Conselho Tutelar de Porto de Galinhas;

b) Concomitantemente, reitere-se o Ofício nº 02299.000.332/2023-0001;

b) Por fim, encaminhe-se cópia da presente portaria de instauração de Procedimento Administrativo, para fins de comunicação prevista no art. 9 c/c art. 16, §2º, da Resolução CSMP nº 03/2019, ao CSMP, CGMP, CAOIJ, e para a SUBADM, para fins de publicação no Diário Oficial.

Cumpra-se.

Ipojuca, 25 de abril de 2024.

Eduardo Leal dos Santos,
Promotor de Justiça.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº PROCESSO ELETRÔNICO N.º

0370.2024.CPL.PE.0003.MPPE

Recife, 3 de maio de 2024

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0370.2024.CPL.PE.0003.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços especializados de Mestre de Cerimônias, para uso nas unidades administrativas da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

DATA DA ABERTURA: 21/05/2024

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 21/05/2024, terça-feira, às 09h00; Abertura das Propostas: 21/05/2024, às 09h10; Início da Disputa: 21/05/2024, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco <https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>, (link licitações). Valor máximo estimado: R\$ 34.907,45 (trinta e quatro mil, novecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 03 de maio de 2024.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira/CPL

AVISO Nº PROCESSO ELETRÔNICO 0380.2024.CPL.PE.0012.MPPE

Recife, 3 de maio de 2024

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000